PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... /2023 **Nº 3363/23**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Urbanismo:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
Unidade Orçamentária: 15.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**		
Função: 15	**Urbanismo**		
Sub-Função: 451	**Infra-Estrutura Urbana**		
Programa: 0027	**SARANDI EM AÇÃO**		
Ação: 1432	**AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03000	265.000,00
TOTAL			**265.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) será obtido através do superávit financeiro do exercício de 2022, da Fonte de Recurso 03000 (Recursos Ordinários Livres).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso o superávit financeiro da Fonte de Recurso referida no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº. 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº. 2875/2022, de 21/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), referente a inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o referido Projeto de Lei tem por objetivo a realização de Servidão de Passagem no lote 02-F/02-G-1, destinado à execução da obra de drenagem da pavimentação asfáltica da Estrada Jaguaruna, neste Município.

Segue em anexo o Ofício nº. 429/2023 - ADM/URBANISMO, de 19/05/2023, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
03
ESTADO DO PARANÁ